



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 938/2020

De 04 de fevereiro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 54.543,05 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.543,05 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS ENG. IND. COMÉRCIO

Classificação Funcional 22.661.0011-2-009 – Incentivo Construção Barracão Ind.

Conta/Natureza de Despesa 305 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 501 – Alienação de Ativos R\$ 31.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Classificação Funcional 26.782.0012-1-102 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 3961 – 44.90.51.00 – Pavimentação de Estradas Municipais

Destino de Recursos 501 – Alienação de Ativos R\$ 21.416,63

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cult. Esportes

Conta/Natureza de Despesa 695 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 105 – Alienação de Ativos Educação R\$ 2.126,42

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

a) Superávit financeiro Rec vinc 501 – Alienação de Bens R\$ 52.416,63

b) Superávit financeiro Rec vinc 105 – Alienação de Bens Educação R\$ 2.126,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2020.

**Renato Tonidandel**  
*Prefeito Municipal*